



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gióia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000
 Tel.: (11) 4144-9290 | sec.obras@itapevi.sp.gov.br



FLS. Nº
 PROC. Nº 199/2020
 01/.....

<u>REQUISIÇÃO PARA COMPRA DE MATERIAL OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</u>	NÚMERO: 009/2020
	DATA: 25/03/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Municipais		
FINALIDADE: Contratação em caráter EMERGENCIAL de até 200 (duzentos) serviços funerários e de cremação de corpos humanos em razão da Pandemia provocada pelo COVID 19 Sec	VALOR TOTAL ESTIMADO:	
LOCAL DE ENTREGA:		
VERBA NÚMERO:	VISTO:	PRAZO: 06 (seis) meses

Item	Qtde.	Unid	Descrição
01	200	Serviço	Serviço funerário conforme condições estabelecidas no memorial descritivo
02	200	Serviço	Cremação de corpos humanos conforme condições estabelecidas no memorial descritivo

Justificativa: **CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

REQUISITANTE:  Alex Fabiano Perez Chefe de Gabinete	Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos  Ramon Medrano de Almada
--	--



FLS. Nº	19412020
PROC. Nº	
8)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235 – Vila Gióia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000
Tel.: (11) 4144-9290 | sec.obras@itapevi.sp.gov.br

segurança, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, pedágios, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto;

4.2. A contratada deverá estar em conformidade com a Resolução SS-28 de 25 de Março de 2013 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo; e demais legislações vigentes decorrentes do CORONAVÍRUS(COVID-19), em especial a nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 atualizada em 21/03/2020.

4.3. Para realização dos serviços de recolha e transporte de cadáveres, a contratada deverá disponibilizar:

- a) carro apropriado;
- b) máscaras apropriadas para casos de decomposição;
- c) botas longas de borracha;
- d) luvas descartáveis;
- e) sacos plásticos apropriados para a recolha;
- f) motoristas necessários em regime de plantão;
- g) Kit para manuseio e transporte para os casos pertinentes ao CORONAVÍRUS(COVID-19).

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Caberá à contratante, a fiscalização em tempo integral dos serviços prestados, bem como realizar vistorias a qualquer tempo às instalações da contratada;

5.2. Transmitir todas as informações necessárias e apresentar todos os documentos necessários à execução dos serviços.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva comprovação dos serviços prestados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos em até 21 (vinte e um dias) contados da emissão da nota fiscal.